

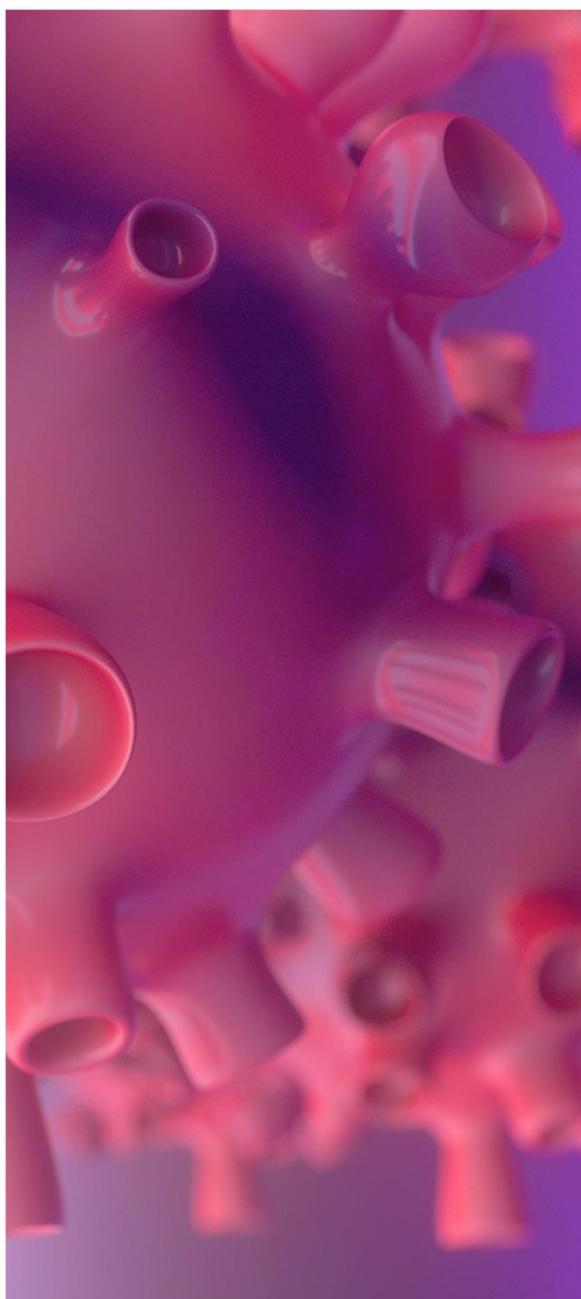
---

# COVID-19 (N.º 27)

Legal Flash | Portugal

3 de agosto de 2020

---



- **Fim da situação de calamidade e prorrogação da declaração de situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho**



---

## **Fim da situação de calamidade e prorrogação da declaração de situação de contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho**

Tendo em conta que as medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção adotadas em Portugal se têm revelado notoriamente positivas, o Governo decidiu continuar o processo de “desconfinamento” iniciado a 30 de abril de 2020, mantendo em vigor, por razões de saúde pública, a necessidade de observância de regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como determinadas regras de higiene.

As últimas semanas revelaram uma tendência decrescente no número de novos casos de COVID-19 na generalidade do território nacional, incluindo nas 19 freguesias da Área Metropolitana de Lisboa (AML) que se encontravam abrangidas pela declaração de situação de calamidade. Não obstante, mantém-se uma maior incidência de infeções na região de Lisboa e Vale do Tejo do que no resto do País.

Assim sendo, o Governo entendeu que se deve manter a situação de contingência na Área Metropolitana de Lisboa, com a sujeição a medidas mais restritivas do que no resto do território, mas passando as 19 freguesias anteriormente sujeitas ao regime da situação de calamidade também à situação de contingência, com sujeição às mesmas regras e restrições aplicáveis à restante área da AML.

Deste modo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, o Governo declarou:

- a) A situação de contingência na Área Metropolitana de Lisboa;
- b) A situação de alerta em todo o restante território nacional continental.

Esta declaração tem efeitos desde as 00h00 do dia 1 de agosto de 2020 até às 23h59 do dia 14 de agosto de 2020.

Neste novo período, o Governo manteve a generalidade das medidas restritivas anteriormente aprovadas aplicáveis ao território abrangido pela situação de contingência e de alerta, designadamente quanto à liberdade de concentração de pessoas em espaços públicos e na via pública, quanto aos horários de abertura e encerramento de estabelecimentos de comércio e prestação de serviços e quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas, que poderá rever nos nossos [Legal Flash COVID-19 n.º 23 \(de 29/06\)](#) e [Legal Flash COVID-19 n.º 25 \(de 14/07\)](#).



De notar que, estando em causa níveis de risco inferiores ao estado de emergência, os territórios das regiões autónomas seguem o regime que os respetivos Governos determinarem a cada momento. Atualmente, o Governo da Região Autónoma da Madeira prorrogou a declaração de situação de calamidade para todo o território da Região até às 23h59 do dia 31 de agosto, e o Governo da Região Autónoma dos Açores prorrogou a declaração de situação de calamidade nas Ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Pico e Faial, e a declaração de situação de alerta nas Ilhas Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo, até às 00:00 horas, de dia 15 de agosto. Para além das regras e restrições definidas pelo Governo português aplicáveis a todo o território nacional, cada Governo autonómico pode definir outras medidas restritivas de aplicação regional.

### ➤ **Medidas aplicáveis na Área Metropolitana de Lisboa**

Tal como acima referido, **mantêm-se**, em geral **as regras quanto à atividade comercial já aplicáveis ao abrigo dos anteriores períodos de declaração da situação de contingência**. Assim, mantêm-se a regra de encerramento de todos os estabelecimentos comerciais, incluindo aqueles que se encontram em conjuntos comerciais, às 20h00, com as exceções já identificadas nos nossos Legal Flashes anteriores.

Mantêm-se igualmente em vigor as limitações e/ou restrições quanto à venda e/ou consumo de bebidas alcoólicas na AML durante este período.

### ➤ **Novas medidas aplicáveis ao território sujeito à declaração de alerta (isto é, Portugal continental)**

Os **estabelecimentos de restauração e similares** podem agora encerrar à 01h00, excluindo novas admissões a partir das 00h00 (na última fase de desconfinamento o limite para novas admissões era às 23h00, não estando definido o horário de encerramento).

Quanto aos **bares e outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo ou com espaço de dança**, foi estabelecido que devem permanecer encerrados. No entanto, estes estabelecimentos poderão funcionar como cafés ou pastelarias, sem necessidade de alteração da respetiva classificação económica, desde que: (i) sejam observadas as regras e orientações da DGS e (ii) os espaços destinados a dança ou similares não sejam utilizados para esse efeito, devendo permanecer inutilizáveis ou, em alternativa, ser ocupados com mesas destinadas aos clientes.

Além disso, passam a poder estar abertas ao público as grutas nacionais, regionais e municipais, públicas ou privadas, bem como todas as instalações desportivas que ainda se encontravam encerradas, como os pavilhões ou recintos fechados, pavilhões fechados de futsal, basquetebol, andebol, voleibol, hóquei em patins e similares, pistas fechadas de patinagem, hóquei no gelo e similares, ringues de boxe, artes marciais e similares e pistas de atletismo fechadas.



**CUATRECASAS**

Em qualquer destas instalações têm de ser observadas todas as regras de higiene aplicáveis aos demais estabelecimentos abertos ao público, com as necessárias adaptações.



---

## Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,  
Sociedade de Advogados, SP, RL  
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

### Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362  
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

### Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949  
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

---

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavirus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email [TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com](mailto:TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com) ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso [website](#).

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

### Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

**Responsável pelo Tratamento:** Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

**Finalidades:** gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

**Legitimidade:** o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

**Destinatários:** terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

**Direitos:** aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail [data.protection.officer@cuatrecasas.com](mailto:data.protection.officer@cuatrecasas.com).